

Art. 1º → Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. José Domingos residente nesta cidade, 1000 m³ de areia, ao valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros) e metido, porça sendo um total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), destinadas a calçamento de ruas urbanas na cidade.

Art. 2º → Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Heliadora-MG - 04 de abril de 1990.

Sebastião Junho do Sacramento
Prefeito Municipal.

Lei nº 762 de 04 de abril de 1990.

Autoriza a regularizar
abertura de créditos em
pleno montante.

A Câmara Municipal de Heliadora do
Estado de Minas Gerais por seus representantes
Deputado e Eu, Prefeito Municipal sancio-
no e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º → Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar a abertura de crédito supramencionado ocorrido no exercício de 1988, no montante de 92% (noventa e dois por cento).

Art. 2º → Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor imediatamente de acordo com o que prescreva o artigo 1º (primeiro) da presente lei.

Prefeitura Municipal de Heliópolis/MG
04 de abril de 1990.

Sebastião Junho do Couto
Prefeito Municipal.

Resolução nº 04/90.

"Atualiza os Subsídios e a Verba de Representação do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Heliópolis/MG".

A Câmara Municipal de Heliópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa nº 02/89 do